



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes, **BRENO RODRIGUES ALMEIDA**, conforme artigo 32-I do Decreto Municipal 3315/2018, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA, CNPJ nº 02.534.706/0001-69 estabelecida nesta cidade, na Avenida Nove nº 81, Barro Frimisa, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSE MARCELO SILVA ARAUJO**, titular do RG nº **11.XXX.866 SSP/MG**, CPF nº **051. XXX.456-XX** doravante denominada **LIGA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2025**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3.315/2018 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar o Plano de Trabalho nº 01/2025**, originalmente aprovado no âmbito do Termo de Fomento nº 001/2025, **promovendo sua atualização e substituição pelo Plano de Trabalho nº 02/2025**, que passa a ser o plano vigente da parceria, para fins de execução, monitoramento e prestação de contas, **com inclusão de novos itens e quantitativos, configurando acréscimo financeiro, sem alteração do objeto originalmente pactuado**, o qual permanece integralmente vinculado ao **fomento do futebol amador no Município de Santa Luzia**.

Parágrafo único. O **Plano de Trabalho nº 02/2025 e seus anexos** (Plano de Aplicação, Cronograma de Execução e Quadro de Metas) **passam a integrar o Termo de Fomento nº 001/2025**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Em decorrência da atualização do Plano de Trabalho nº 01/2025 pelo Plano de Trabalho nº 02/2025, ficam incluídos, especialmente no **Cronograma de Execução – Item 11.12** e no **Plano de Aplicação – Item 10.8**, os seguintes **novos itens**, com seus respectivos valores:

I – **Serviços de Arbitragem**: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por jogo, totalizando 02 (dois) jogos, no valor de R\$ 1.500,00;

II – **Coletes esportivos**: R\$ 50,00 (cinquenta reais) a unidade, totalizando 30 (trinta) unidades, no valor de R\$ 1.500,00;

III – **Bolas esportivas**: R\$ 111,00 (cento e onze reais) a unidade, totalizando 08 (oito) unidades, no valor de R\$ 888,00;

IV – **Assessoria para gestão e execução das ações**: 01 (uma) unidade, no valor de R\$ 712,00.

Parágrafo único. Os itens acima descritos **correspondem exclusivamente aos novos acréscimos financeiros**, que, **em conjunto com os demais ajustes previstos no Plano de Trabalho nº 02/2025**, perfazem o valor adicional total de **R\$ 9.645,00** (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência das alterações promovidas por este Termo Aditivo:

I – O valor originalmente pactuado no Termo de Fomento nº 001/2025, conforme Plano de Execução – Item 11.12 e Plano de Aplicação – Item 10.8, foi de **R\$ 10.355,00** (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais);

II – O valor do acréscimo financeiro decorrente deste Termo Aditivo é de **R\$ 9.645,00** (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais);

III – O valor global atualizado da parceria passa a ser de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho nº 02/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor adicional de **R\$ 9.645,00** (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais) será repassado à **LIGA** após a formalização do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Termo de Fomento nº 001/2025, na legislação vigente e na disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2025** que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da liberação dos recursos financeiros correspondentes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

BRENO RODRIGUES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

JOSE MARCELO SILVA ARAUJO

PRESIDENTE DA LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SANTA LUZIA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME

CPF

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(es):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1867/2025	109/2025-ML	ANDREZA RODRIGUES LIMA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(es):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1875/2025	108/2025-RM	YURI ANDRADE SILVA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou

e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1825/2025	102/2025-RM	GUILHERME ANTÔNIO SOARES RIBEIRO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1833/2025	98/2025-RM	GUILHERME ANTÔNIO SOARES RIBEIRO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1831/2025	100/2025-RM	GUILHERME ANTÔNIO SOARES RIBEIRO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1833/2025	98/2025-RM	GUILHERME ANTÔNIO SOARES RIBEIRO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para

conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1835/2025	99/2025-RM	GUILHERME ANTÔNIO SOARES RIBEIRO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1874/2025	94/2025-JC	FELIPE HENRIQUE DA COSTA CEZARIO	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1824/2025	103/2025-RM	MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisão(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1832/2025	106/2025-RM	CÁSSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para

conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1830/2025	101/2025-RM	MARIA ELZA SANTOS DE MATOS	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
1834/2025	107/2025-RM	CHRYSTIANE CINTRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

22 de dezembro de 2025.

HÉLIO HENRIQUE QUEIROZ TEIXEIRA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABINETE**LEI N° 4.946, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Acresce dispositivo à Lei nº 4.850, de 16 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte Anexo III, Das Metas e Prioridades Da Administração Pública Municipal, à Lei nº 4.850, de 16 de julho de 2025, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 22 de dezembro de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º)

ANEXO III

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.850, de 16 de julho de 2025)

Link de acesso ao Anexo III:

<https://drive.santaluzia.mg.gov.br/owncloud/index.php/s/reIjClK6dLzpoWZ>

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO N° 4.661, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu art. 1º que “são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara em seu art. 1º como “feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que determina em seu art. 2º que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973, a qual “Dispõe sobre feriados municipais”, determina em seu art. 1º, como feriados municipais, a Sexta-feira da Paixão; o dia de Corpus Christi; o dia 15 de agosto e o dia 13 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que “Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”; e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 176 da Lei nº 2.819, de 07 de abril de 2008, o dia 15 de outubro é dedicado ao professor, sendo ponto facultativo para todos os profissionais da educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o caput poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos, inclusive com a possibilidade de cancelamento ou adiamento.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão da Coordenadoria da Defesa Civil do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO					
(de que trata o <i>caput</i> do art. 1º)					
DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
02 de janeiro	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 22 de dezembro de 2025
16 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
18 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025

18 de março	Quarta-feira	Aniversário da Cidade	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
02 de abril	Quinta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
03 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973
20 de abril	Segunda-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
1º de maio	Sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
04 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
05 de junho	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
15 de agosto	Sábado	Assunção de Nossa Senhora	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
02 de novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
20 de novembro	Sexta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023
13 de dezembro	Domingo	Padroeira da Cidade de Santa Luzia	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
24 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
31 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.661, de 2025

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO N° 4.662, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 4.623, de 22 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre os prazos limites para o encerramento do exercício financeiro do ano de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Adminis-

tração Financeira e Controle”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.526, de 11 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as normas e procedimentos relacionados às Notas Fiscais no Município de Santa Luzia - MG e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO necessidade de atualização da tabela de precatórios conforme índices e percentuais fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e cuja disponibilização não ocorreu em tempo hábil[1],

DECRETA:

Art. 1º O art. 21 do Decreto nº 4.623, de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Procuradoria-Geral do Município – PGM deverá encaminhar à Gerência de Execução Orçamentária e Contábil – GEOC, até o dia 31 de dezembro do exercício corrente, as cartas de inscrição em precatórios, as guias de precatórios para pagamento e documentação acessória.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2025.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Processo SEI nº 25.19.000000168-4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CT N° 160/2023 – DISPENSA nº 053/2023. Objeto: Sistema de notificação eletrônica. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Valor: R\$ 85.680,00. Vigência: 21/12/2025 a 20/12/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. Objeto: Fornecimento de uniformes, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, garantindo a padronização, identificação funcional e adequada apresentação dos servidores no desempenho de suas atividades. Data e horário de abertura da sessão: 12/01/2026, às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. N° da Licitação no Portal Compras.gov.br: 90036/2025.

PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições, verificada a conformidade com a Lei Complementar nº 4.737, de 27 de junho de 2024 e Lei Complementar nº 4.736, de 27 de junho de 2024, publica o deferimento/indeferimento das progressões:

MA-TRÍ-CULA	SERVIDOR	CARGO/CAR-REIRA	POSIÇÃO HORIZON-TAL/ VERTI-CAL	RESUL-TADO DA ANÁLISE
33261	JULIANA CRISTINA FACRE	MUSEOLOGO	3 / IV	Deferido
33380	DEBORA VIEIRA	FISCAL AM-BIENTAL	3 / II	Deferido parcialmente
33787	FLAVIANA RODRIGUES BARBOSA MALHEIROS	OFICIAL FAZENDARIO	3 / II	Deferido parcialmente
33788	JEAN PIERRE NETO GOMES DE AZEVEDO	PROCURADOR MUNICIPAL	3 / IV	Deferido
33790	PAULA CRISTIANE DE OLIVEIRA	TECNICO EM PAISAGISMO	3 / II	Deferido
33795	FELIPE VILELA DA COSTA	PROCURADOR MUNICIPAL	3 / IV	Deferido
33797	FABIANE LUIZA DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRA-TIVO	3 / IV	Deferido

33798	MARLUCIO JUNIO SANTOS RIBEIRO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	3 / I	Deferido
34050	CAREN STEFANI DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2 / IV	Deferido
9190	MARCIO GILBERTO DE ABREU	Economista	10/II	Deferido parcialmente
9252	LAURITA MEIRE NUNES	Oficial Administracao	10/II	Deferido parcialmente

MATRÍ-CULAS	SERVIDOR	CARGO/ CAR-REIR	TITULO	RESUL-TADO DA ANÁLISE
40498	GREGOLLY NONATO CALDEIRA	G.C.M. I	GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO

ALLAN WARLEI SANTOS CRUZ
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA N° 26.349, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Licença para Tratar de Interesses Particulares de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 113, da Lei nº 1.474/1991 e Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 20.611, a contar de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimentos), para o servidor efetivo no cargo de G.C.M. III; Elber Lucena da Silva, matrícula nº 25.364.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



RESOLUÇÃO Nº 128 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva “Paulo Bigodinho”.

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Paulo Henrique Paulino e Silva o Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto, como forma de reconhecimento por sua destacada atuação política, institucional e social no Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glaysom Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 129 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma ao Mérito Prefeito “Carlos Alberto Parrillo Calixto” ao Sr. Vanderlei Gonçalves Coelho (Lelei do Salão)”.

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Vanderlei Gonçalves Coelho o Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto, como forma de reconhecimento por sua destacada atuação política, institucional e social no Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glaysom Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 130 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

Concede Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao Sr. Aparecido Donizeth Ribeiro da Silva.”

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Aparecido Donizeth Ribeiro da Silva o Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto, como forma de reconhecimento por sua destacada atuação política, institucional e social no Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glaysom Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 131 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma de Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” ao Dr. João Paulino Alves.”

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” ao Dr. João Paulino Alves, pelos relevantes serviços prestados, em favor da população luziense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glaysom Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 132 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma de Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” in Memoriam ao Sr. Geraldo Castelo.”



Art. 1º Fica concedido o diploma de mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” in memoriam ao Sr. Geraldo Castelo, objetivando o reconhecimento a um agente político, que tenha prestado relevantes serviços ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 133 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma do Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” ao sr. Jairo da Silva Júnior ”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao sr. Jairo da Silva Júnior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 134 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Conceder o “Diploma Ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” A Sra, Luiza Maria Ferreira Pinto”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma Ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao Sra. Luiza Maria Ferreira pinto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 135 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma de Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” a “Sra. Raquel Vasconcelos.”

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” a “Sra. Raquel Vasconcelos”,, pelos relevantes serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 136 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede Diploma do Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” ao Senhor Luis Henrique de Oliveira Rezende”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto” ao Senhor Luis Henrique de Oliveira Rezende, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 137 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao Sr. Reinaldo Montalvão Ferreira”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao Sr. Reinaldo Montalvão Ferreira, reconhecido pelo destaque no exercício de suas funções com relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 138 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede Título de Mérito Diploma ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto, ao Sr. Mauro Henrique Tramonte (Deputado Mauro Tramonte) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao Sr. Mauro Henrique Tramonte (Deputado Mauro Tramonte), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 139 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“CONCEDE DIPLOMA AO MÉRITO PREFEITO CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO AO SENHOR PABLO DE OLIVEIRA E SILVA”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma ao Mérito prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto”, ao Senhor Pablo de Oliveira e Silva, em reconhecimento aos relevantes e comprovados serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 140 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma de Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrillo Calixto ao Sr. José Zanda da Costa”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Prefeito Carlos Alberto Calixto a Sr José Zanda da Costa, pelos relevantes serviços prestados em favor do Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



RESOLUÇÃO Nº 141 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma Ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto a Arcanjo Jacinto De Lima.”

Art. 1º Fica concedido o Diploma Ao Mérito Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto a Arcanjo Jacinto De Lima, pelos relevantes e comprovados serviços prestados na área da política no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 142 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede Diploma do Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto” À Sra. Nayara Rocha Perdigão Lara”

Art. 1º Fica concedida o Diploma do Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto” à Sra. Nayara Rocha Perdigão Lara, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 143 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma do Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto”, à Sra. Dra. Elâine de Campos Freitas.”

Art. 1º Fica concedido o Diploma do Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto” à Sra. Dra. Elâine de Campos Freitas, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 144 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede o Diploma ao Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto” à Sra. Rosângela de Oliveira Campos Reis ”.

Art. 1º Fica concedido o Diploma ao Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto”, à Sra. Rosângela de Oliveira Campos Reis, pelos relevantes serviços prestados na atividade política ao município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO Nº 145 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:



“Concede o Diploma ao Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto” à Sra. Beatriz Da Silva Cerqueira.”

Art. 1º Fica concedido o Diploma ao Mérito “Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto”, à Sra. Beatriz Da Silva Cerqueira, pelos relevantes serviços prestados na atividade política ao município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

RESOLUÇÃO N° 146 de 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

“Concede a medalha do mérito Prefeito Carlos Alberto Calixto, a Sr. Maria Aparecida de Rezende Nunes.”

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito Prefeito Carlos Alberto Parrilo Calixto a Sr. Maria Aparecida de Rezende Nunes, pelos relevantes serviços prestados no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

PORTARIA N° 264/2025

“Dispõe sobre a autorização permanente para a realização de reuniões plenárias (ordinárias e extraordinárias), sessões das comissões permanentes, audiências públicas e demais atos legislativos de forma virtual no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o art. 38, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e o art. 39 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal assegura ao Município e, por extensão, ao seu Poder Legislativo, a autonomia administrativa para dispor sobre sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia, que prevê expressamente que as reuniões da Câmara poderão ser realizadas por intermédio de vídeo conferência quando devidamente justificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização tecnológica e a garantia da continuidade dos trabalhos legislativos, assegurando que o processo de votação e fiscalização não sofra interrupções por impedimentos físicos de acesso à sede;

CONSIDERANDO que a publicidade é princípio regente da Administração Pública e que a realização de audiências e reuniões públicas em ambiente virtual amplia a transparência e a participação popular;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter permanente e por ato da Presidência, a realização de reuniões e atos do processo legislativo da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG por meio virtual (on-line/ remoto), através de plataforma de videoconferência ou tecnologia similar oficial da Casa.

Art. 2º. A autorização prevista no artigo anterior abrange, de forma irrestrita:

I - Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias: destinadas à deliberação e votação de projetos de leis e demais proposições legislativas;

II - Sessões das Comissões Permanentes: para o exercício de suas competências regimentais de análise e emissão de pareceres;

III - Audiências Públicas: visando garantir a oitiva da sociedade civil e o interesse público;

IV - Reuniões Públicas de interesse social: ou quaisquer atos oficiais que demandem a participação coletiva ou parlamentar.

Art. 3º. As reuniões virtuais terão a mesma validade jurídica e regimental das sessões presenciais para todos os fins de quórum, deliberação, votação e registro em ata, desde que assegurada a identificação clara do parlamentar e a publicidade dos atos para o cidadão.

Art. 4º. A publicidade das sessões remotas será garantida mediante a transmissão em tempo real pelos canais oficiais da Câmara na rede mundial de computadores, permitindo o acompanhamento social exigido pela Lei Orgânica.

Art. 5º. Casos omissos quanto à operacionalização das sessões virtuais serão resolvidos pela Presidência, utilizando-se, se necessário, as fontes subsidiárias previstas no Art. 178 do Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia - MG, 22 de dezembro de 2025.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

NOTA DE CANCELAMENTO- Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025- Câmara Municipal de Santa Luzia – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, Glayson Johnny Gonçalves Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação municipal aplicável e nas disposições do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS/CMSL),

CONSIDERANDO a Nota de Suspensão Temporária, publicada em 18 de novembro de 2025, que determinou a paralisação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 pelo prazo de até 30 (trinta)



dias, para fins de reavaliação administrativa;

CONSIDERANDO que, no curso da análise administrativa instaurada, foram identificadas inconsistências e fragilidades procedimentais na fase posterior à divulgação do Resultado Final, cuja correção não se mostra possível sem comprometimento da isonomia, da segurança jurídica e da transparência do certame;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Composição Judicial firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Santa Luzia, no qual foi assumido o compromisso de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, com publicação do respectivo edital no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, circunstância que impõe a reorganização administrativa e a adequação dos meios de recrutamento de pessoal ao interesse público superveniente;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão e o desfazimento de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou inconvenientes ao interesse público, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada;

CONSIDERANDO o disposto no item 17.8 do Edital nº 001/2025, que faculta à Comissão Organizadora e à Câmara Municipal promover correções, revisões ou medidas administrativas necessárias em qualquer fase do certame, inclusive após a divulgação de resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADO, em caráter definitivo, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, regido pelo Edital nº 001/2025, promovido pela Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Art. 2º O cancelamento do certame ocorre por razões de interesse público e de legalidade administrativa, não gerando direito subjetivo à contratação, indenização ou expectativa de direito aos candidatos inscritos ou classificados.

Art. 3º Eventual realização de novo processo seletivo simplificado, para atendimento de necessidades temporárias e excepcionais, ou a realização de concurso público, observará as normas legais aplicáveis e será objeto de edital próprio.

Art. 4º Esta Nota entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e disponibilizada no site oficial: www.cmsantaluza.mg.gov.br.

Santa Luzia/MG, 17 de dezembro de 2025.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia